Resolução nº : 5763/99
Protocolo nº : 480400/98
Origem : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais), celebrado entre SEED e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, no exercício de 1997/98 , determinando a respectiva baixa de responsabilidade do interessada.

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA